



ATO DE ARQUIVAMENTO

A Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº 05087/2010/001/2011, do empreendedor COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMIG-, foi formalizado em 28/06/2011, para fins de regularização da atividade de "DISTRITO INDUSTRIAL E ZONA ESTRITAMENTE INDUSTRIAL" código E-04-02-2;

Considerando que a atividade em questão, foi dispensada de licenciamento ambiental, nos termos da DN COPAM nº 156/2010 e da Lei Estadual nº 20.922/2013;

Considerando que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente", conforme inteligência do art. 50 da Lei nº 14.184/02;

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 05087/2010/001/2011, relativo ao empreendimento COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMIG, inscrito no CNPJ sob o nº 19.791.581/0001-55, localizado no Município de Uberaba/MG, em razão da perda do objeto, conforme exposto acima.

Publique-se e arquite-se.

Uberlândia, 06 de setembro de 2019.


Kamila Borges Alves
Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba